



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 01 de Julho de 2022 Ano XXIV

Nº 5778

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5323, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Altera a Lei Municipal no 5.110, de 09 de dezembro de 2020, que disciplina a cobrança de valores aos barraqueiros por empresa ou instituição que por meio de cessão, permissão, licitação ou chamamento público realize festividades no Parque de Eventos Padre Cicero, especificamente no Art. 1º da legislação em comento, para acrescentar o comando do verbo “impedir” e abranger as modalidades de “tarifa” e “preço público” e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do caput do Art. 1º da Lei Municipal no 5.110/2020, passando a vigorar com os seguintes termos:

“Art. 1º - Determina que por ocasião de cessão, permissão, licitação ou chamamento público do Parque de Eventos Padre Cicero, durante os próximos quatro anos, independente do tipo de festividade, o impedimento de empresa pública ou eminente privada a serviço público, de fazer cobrança de qualquer tipo de taxa, tarifa e/ou preço público aos barraqueiros naquele equipamento público”.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 01 de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

Autoria: Rubens Darlan de Moraes Lobo

DECRETO Nº 756, DE 01 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2022 e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, trazido pelo artigo 6º, inciso I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso II, da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam à alínea “c” do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00% (onze por cento) de contribuição patronal e 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) de taxa de administração, totalizando a alíquota de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 3º Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.774/2022, data focal 31/12/2021, realizado em 16 de maio de 2022.

Art. 4º - Revoga-se neste ato o Decreto nº 640 de 26 de abril de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

ANEXO I – TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	C.S.
0		(958.474.338,07)		
1	2022	(989.114.845,71)	(30.640.507,64)	7,93%
2	2023	(1.004.893.205,73)	(15.778.360,02)	16,20%
3	2024	(1.004.844.970,85)	48.234,87	24,43%
4	2025	(1.004.308.807,75)	536.163,10	24,43%
5	2026	(1.003.228.299,29)	1.080.508,46	24,45%
6	2027	(1.001.540.736,57)	1.687.562,72	24,48%
7	2028	(999.176.418,26)	2.364.318,31	24,52%
8	2029	(996.057.871,79)	3.118.546,46	24,59%
9	2030	(992.098.987,96)	3.958.883,83	24,68%
10	2031	(987.204.059,04)	4.894.928,92	24,78%
11	2032	(981.266.709,82)	5.937.349,22	24,92%
12	2033	(974.168.709,64)	7.098.000,18	25,07%
13	2034	(965.778.652,06)	8.390.057,59	25,26%
14	2035	(955.950.487,50)	9.828.164,55	25,48%
15	2036	(944.521.892,58)	11.428.594,93	25,74%
16	2037	(931.312.457,67)	13.209.434,91	26,03%
17	2038	(916.121.672,80)	15.190.784,87	26,36%
18	2039	(898.726.689,13)	17.394.983,67	26,75%
19	2040	(878.879.831,20)	19.846.857,94	27,18%
20	2041	(856.305.832,10)	22.573.999,09	27,67%
21	2042	(830.698.760,82)	25.607.071,28	28,22%
22	2043	(801.718.607,27)	28.980.153,55	28,84%
23	2044	(768.987.487,17)	32.731.120,11	29,53%
24	2045	(732.085.424,15)	36.902.063,02	30,31%
25	2046	(690.545.662,25)	41.539.761,90	31,17%
26	2047	(643.849.456,35)	46.696.205,90	32,13%
27	2048	(591.420.282,42)	52.429.173,92	33,21%
28	2049	(532.617.403,10)	58.802.879,32	34,40%
29	2050	(466.728.716,59)	65.888.686,51	35,73%
30	2051	(392.962.809,29)	73.765.907,30	37,20%
31	2052	(310.440.123,33)	82.522.685,96	38,82%
32	2053	(218.183.140,50)	92.256.982,82	40,63%
33	2054	(115.105.473,08)	103.077.667,42	42,63%
34	2055	260,32	115.105.733,40	44,84%
35	2056	-	-	-

ATO Nº 7730, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202206-07804, ingressado por FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA, servidor público municipal, Matrícula nº 97.511, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202206-07804, proferida através de Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 20 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, FRANCIVANIO VIEIRA SANTANA, portador do RG nº 20XXXXXXXX9 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-01, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, Matrícula nº 97.511, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 16 de junho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO Nº 7731, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte);

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração, protocolado sob o nº 202206-07812, ingressado por FRANCISCA SARA RODRIGUES MOREIRA, servidora pública municipal, Matrícula nº 97.548, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO a ciência da Secretaria Municipal de Educação sobre o teor do Requerimento Administrativo nº 202206-07812, proferida através de Decisão Administrativa em Primeiro Grau datada de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, FRANCISCA SARA RODRIGUES MOREIRA, portadora do RG nº 99XXXXXXXX63 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 896.XXX.XXX-49, do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula nº 97.548, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de 30 de junho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0474, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR YAGO MATHEUS NUNES ARAUJO, portador do RG nº 20XXXXXXXX33 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 054.XXX.XXX-89, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GAB), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de junho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0473, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política (Desincompatibilização) a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Atividade Política (Desincompatibilização), prevista no Art. 79, da Lei Complementar Municipal nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Atividade Política (Desincompatibilização), protocolado sob o nº 202206-07847, ingressado por MARIA LUCEILDE MOREIRA, servidora pública municipal, Matrícula nº 15.207, admitida em 1º de abril de 2008, investida no cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA (DESINCOMPATIBILIZAÇÃO), inicialmente sem remuneração, a partir de 02 de julho de 2022, e de forma remunerada, a partir do momento do registro da candidatura até o 10º (décimo) dia seguinte ao dia da eleição, à Sra. MARIA LUCEILDE MOREIRA,

portadora do RG n.º 20XXXXXXXX04 SSP/CE, inscrita no CPF nº 222.XXX.XXX-04, servidora pública municipal, Matrícula nº 15.207, admitida em 1º de abril de 2008, investida no cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0475, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Cessão de servidor público municipal para o Poder Executivo do Município de Barbalha/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2021, datado de 04 de janeiro de 2021, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e o Poder Executivo do Município de Barbalha/CE, com vigência até a data de 04 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 08.06.001/2022/GAB-Barbalha, oriundo do Poder Executivo do Município de Barbalha/CE, no qual solicita a cessão do servidor público municipal OTÁVIO CRUZ SAMPAIO NETO;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER A CESSÃO do Sr. OTÁVIO CRUZ SAMPAIO NETO, portador do RG nº 15XXXXXXXX01 SSP/CE, inscrito no CPF nº 422.XXX.XXX-87, servidor público municipal, Matrícula nº 21.061, admitido em 28 de janeiro de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Médico, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para exercer suas funções perante o Poder Executivo do Município de Barbalha/CE, com ônus para o Município de Barbalha/CE, o qual deverá promover, mensalmente, o ressarcimento dos valores pagos ao servidor cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de julho de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de junho de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

CGM

PORTARIA N.º 050/2022 – CGM

JUAZEIRO DO NORTE (CE), 27 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a indicação de servidor(a) da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte para atuar como Ouvidor Interno.

O Controlador e Ouvidor Geral do Município e o (a) Secretária Municipal de Turismo e Romaria, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81, incisos I da Lei Orgânica de Juazeiro do Norte, Itens 3 e 4 do Anexo II – Das Atribuições – da Lei Complementar n.º 100, de 04 de fevereiro de 2015 e § 3º, art. 2º da Lei n.º 4.371, de 10 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o (a) Sr (a). CÍCERA RIVÂNIA SILBA BRITO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-65, matrícula n.º 00090167, para atuar, na condição de Ouvidor Interno, na SETUR, conforme Lei n.º 12527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art.5º no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e conforme Lei n.º 13.460, de 26 de Junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art. 2º O (a) indicado (a) não fará jus a qualquer benefício ou acréscimo pecuniário decorrente das atividades exercidas no âmbito da ouvidoria interna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO TORRES LAUREANO

Controlador e Ouvidor Geral do Município

Portaria: 0003/2022

RENATO WILAMIS DE LIMA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Romaria

Portaria: 0432/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU**

Processo n.º 202206-07828

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): DENISE AMORIM DE MACEDO

CPF: 536.XXX.XXX-49

Natureza: Licença por motivo de doença na família (10 dias)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 28 de junho de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202206-07828

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): EMANUEL CARDOZO RIBEIRO

CPF: 980.XXX.XXX-68

Natureza: Licença por motivo de doença na família (01 dia)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 28 de junho de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRO GRAU

Processo n.º 202206-07819

Origem: Secretaria de Educação

Interessado(a): FRANCINEUMA EUZEBIO FULGENCIO

CPF: 325.XXX.XXX-15

Natureza: Licença por motivo de doença na família (04 dias)

Decisão: DEFERIDO

Juazeiro do Norte-CE, 28 de junho de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n.º 011/2021

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA Nº 09-2022/SEINFRA de 01 de Julho de 2022

EMENTA: ESTABELECE COMISSÃO E INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.08.06.1-SEINFRA

JOSÉ MARIA PONTES NETO, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017 e alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância dos princípios constitucionais relacionados à Administração Pública, em conformidade com o artigo 37 da Constituição federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidades pela atuação de empresa licitante no procedimento licitatório Concorrência Pública nº 2018.08.06.1-SEINFRA deste Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º DESIGNAR a Sr. Marcio André Bastos de Oliveira, ocupante do cargo de engenheiro civil, matrícula n. 97350; ANA CAROLINA EVANGELISTA BIRÓ, ocupante do cargo Diretora Administrativa e Financeira, portaria nº 0065/2021; o Sr. AKIRO MENESES CHIKUSHI, ocupante do cargo de assessor especial de projetos e contratos, portaria nº 0063/2021, sob a presidência do último, compor Comissão do Processo Administrativo destinado a apurar a responsabilidade de licitantes em procedimento licitatório, conforme art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA PONTES NETO

Secretário de Infraestrutura

Portaria nº 013/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0086/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Gabinete do Prefeito de nº 301/2022/GP, de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 622.XXX.XXX-68 e portador do RG nº 96XXXXXXXX21, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito - GAB, 40% de 01 (uma) diária no valor integral de R\$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais), no valor total de R\$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 107,20 (cento e sete reais e vinte centavos), perfazendo o total de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), com a finalidade de participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em busca de recursos e participação da assinatura do convênio com o Governo do Estado para reforma de prédios públicos e calçamentos, a viagem acontecerá no dia 22 de junho de 2022 em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 22 de junho de 2022, encerrando-se em 22 de junho de 2022.

Art. 2º - A viagem será com passagens aéreas e veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de junho de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0087/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício do Gabinete do Prefeito de nº 303/2022/GP, de 21 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. GIOVANNI SAMPAIO GONDIM, inscrito no CPF sob nº 354.XXX.XXX-00 e portador do RG nº 07XXXXXX46, ocupante do cargo de VICE-PREFEITO MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito, 02 (duas) diárias no valor integral de R\$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais), no valor total de R\$ 2.144,00 (dois mil cento e quarenta e quatro reais), acrescida de 25%, equivalente a R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais), com a finalidade de participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em busca de recursos e participação da assinatura do convênio com o Governo do Estado para reforma de prédios públicos e calçamentos, a viagem acontecerá no dia 22 de junho de 2022 em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 21 de junho de 2022, encerrando-se em 22 de junho de 2022.

Art. 2º - A viagem será de veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de junho de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0092/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, nº 539/2022 de 15 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0084, de 15 de junho de 2022, que concedeu 2,5 (duas e meia) diárias ao Sr. VALMIR DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 012.XXX.XXX-45 e portador do RG nº 13XXXX44, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESPORTE, lotado na Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de junho de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

SEDEST

P O R T A R I A Nº 078/2022 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 294/2022 da Unidade de Acolhimento Institucional, de 28 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Joyce Maria Leite e Silva, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX22 SSP-CE, inscrita no CPF nº 669.XXX.XXX-63, ocupante do cargo EDUCADORA FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar sete adolescentes para participarem da competição de vôlei de areia da Federação de Voleibol do Estado do Ceará (FEVECE), que acontecerá em Fortaleza/CE, saída aos 08/07/2022, às 21h, e retorno aos 11/07/2022, às 01h.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de Junho de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A Nº 079/2022 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 294/2022 da Unidade de Acolhimento Institucional, de 28 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Sinara Veruska dos Santos Correia, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX02 SSP-CE, inscrita no CPF nº 668.XXX.XXX-15, ocupante do cargo COORDENADORA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar sete adolescentes para participarem da competição de vôlei de areia da Federação de Voleibol do Estado do Ceará (FEVECE), que acontecerá em Fortaleza/CE, saída aos 08/07/2022, às 21h, e retorno aos 11/07/2022, às 01h.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 de Junho de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

P O R T A R I A Nº 080/2022 - S E D E S T

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 214/2022 do Conselho Tutelar I, de 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Roberta Barreto de Carvalho Oliveira, portadora do RG nº 20XXXXXXXX50 -SSP-CE, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-16 ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho -SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para o Hospital Mental de Messejana e após ao Hospital Sopai, situados em Fortaleza/CE, com saída aos 06/07/2022 e retorno aos 08/07/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de Junho de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 081/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro

de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 214/2022 do Conselho Tutelar I, de 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Sueli Oliveira de Sousa, portadora do RG nº 20XXXXXXXX00 SSP-CE, inscrita no CPF nº 215.XXX.XXX-68, ocupante do cargo CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho -SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para o Hospital Mental de Messejana e após ao Hospital Sopai, situados em Fortaleza/CE, com saída aos 06/07/2022 e retorno aos 08/07/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de Junho de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 082/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 214/2022 do Conselho Tutelar I, de 29 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Emanuel de Melo Brito, portador do RG nº 20XXXXXXXXX19 SSP-CE, inscrito no CPF nº 005.XXX.XXX-35, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de acompanhar o transporte de um adolescente para o Hospital Mental de Messejana e após ao Hospital Sopaí, situados em Fortaleza/CE, com saída aos 06/07/2022 e retorno aos 08/07/2022.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de Junho de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE. INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL PESSOA JURÍDICA. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022003931

REQUERENTE: KUEILY CRISTIANE MUNIZ GOMES DE MATTOS BEZERRA

CPF/CNPJ: 898.XXX.XXX-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1054102

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para pleitear IMUNIDADE TRIBUTARIA, incorporação de imóvel na pessoa jurídica.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do feito.

O art. 409 do Código Tributário Municipal enumera as hipóteses de não incidência para o ITBI. Para o caso em epígrafe nos interessa o inciso III do art. 409 da lei complementar nº 93 de 2013 (Código Tributário Municipal - CTM), devidamente atualizado pela lei complementar nº 115 de 2017, a saber:

“Art. 409. – O imposto não incide: (...)III – sobre as transmissões de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, ou sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, exceto quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil; (...) § 3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 12 (doze) meses, ou fração, anteriores à aquisição, forem decorrentes das operações referidas no inciso V do caput deste artigo. § 4º Verificada a preponderância a que se refere o parágrafo anterior, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.”

Quando a não incidência é constitucionalmente qualificada, têm-se o instituto da imunidade tributária. Para o caso em comento a imunidade é disciplinada pelo inciso I do §2º do art. 156 da Constituição Federal de 1988, a saber:

“Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a

transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;"

O presente processo objetiva a incorporação do imóvel de inscrição municipal nº 1054102. Este imóvel está totalmente integralizado no capital social da empresa no valor de R\$125.000,00, (valor ratificado pelo setor de cadastro imobiliário do município), possui matrícula nº 39.670 no Cartório 2º Ofício (Machado), segundo a cláusula terceira do contrato social.

Posto isto, o requerimento foi DEFERIDO, nos termos do art. 156, § 2º da Constituição Federal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE. INCORPORAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA. IMUNIDADE CONDICIONADA À ATIVIDADE PREPONDERANTE. IMÓVEL NÃO ESTÁ INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL NEM NAS RESPECTIVAS COTAS DOS SÓCIOS. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022003918

REQUERENTE: CEARÁ FERROS DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ: 41.575.903/0001-88

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1021824

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para pleitear IMUNIDADE TRIBUTARIA, incorporação de imóvel na pessoa jurídica.

Analisando os documentos acostados aos autos, verificou-se que o processo foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do feito.

O art. 409 do Código Tributário Municipal enumera as hipóteses de não incidência para o ITBI. Para o caso em epígrafe nos interessa o inciso III do art. 409 da lei complementar nº 93 de 2013 (Código Tributário Municipal - CTM), devidamente atualizado pela lei complementar nº 115 de 2017, a saber:

“Art. 409. – O imposto não incide: (...)III – sobre as transmissões de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, ou sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, exceto quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de imóveis ou arrendamento mercantil; (...) § 3º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 12 (doze) meses, ou fração, anteriores à aquisição, forem decorrentes das operações referidas no inciso V do caput deste artigo. § 4º Verificada a preponderância a que se refere o parágrafo anterior, tornar-se-á devido

o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.”

Quando a não incidência é constitucionalmente qualificada, têm-se o instituto da imunidade tributária. Para o caso em comento a imunidade é disciplinada pelo inciso I do §2º do art. 156 da Constituição Federal de 1988, a saber:

“Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...) § 2º O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;”

Em agosto de 2020, foi julgado pelo STF o Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796), em sede de repercussão geral, em que restou decidido que “a imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do §2º do artigo 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado”.

Vale destacar que para o caso da incorporação de pessoa jurídica a imunidade é condicionada. O voto vencedor, exarado pelo Ministro Alexandre de Moraes, é extremamente preciso ao interpretar a redação do dispositivo constitucional, ao estabelecer que “as ressalvas previstas na segunda parte do inciso I, do § 2º, do art. 156 da CF/88 aplicam-se unicamente à hipótese de incorporação de bens decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica”.

Desse modo, no caso concreto a imunidade do ITBI é condicionada, sendo necessário perquirir se a atividade preponderante da empresa é compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis.

Conforme descrição das atividades principais e secundárias do CNPJ da empresa, pode-se perceber que não há atividade de compra e venda, locação ou arrendamento mercantil de imóveis.

Portanto, aqui não será necessário observar as ressalvas do dispositivo constitucional. Verificada a atividade principal, de acordo com o entendimento supramencionado a empresa deve comprovar a incorporação dentro do capital social para ter direito à imunidade do ITBI.

Segundo a cláusula quinta do Capital Social da empresa, as cotas foram integralizadas entre os sócios, da seguinte forma: metade em acervo da atividade empresarial da incorporada e a outra metade em moeda corrente nacional. Ou seja, não houve integralização em imóvel e conforme a tese de repercussão geral contida no R.E. nº 796.376 do STF não há direito à imunidade.

Por fim, ainda que o imóvel esteja contabilizado como reserva de capital, entendeu a corte suprema não haver extensão da norma imunizante. Eis o trecho do voto vencedor do Ministro Alexandre de Moraes:

“Disso decorre, logicamente, que, sobre a diferença do valor dos bens imóveis que superar o valor do capital subscrito a ser integralizado, incidirá a tributação pelo ITBI, pois a imunidade está voltada ao valor destinado à integralização do capital social, que é feita quando os sócios quitam as quotas subscritas. Por outro lado, nada impede que os sócios ou os acionistas contribuam com quantia superior ao montante por eles subscrito, e que o contrato social preveja que essa parcela será classificada como reserva de capital. Essa convenção se insere na autonomia de vontade dos subscritores. O que não se admite é que, a pretexto de criar-se uma reserva de capital, pretenda-se imunizar o valor dos imóveis excedente às quotas subscritas, ao arrepio da norma constitucional e em prejuízo ao Fisco municipal. (Grifo nosso)”

Posto isto, o requerimento foi INDEFERIDO, nos termos do Recurso Extraordinário nº 796.376 (Tema 796), proferido pelo STF.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2022

Joana D’arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS -ITBI. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PRIMEIRO IMÓVEL. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022004286

REQUERENTE: SILVYA MARIA DE SOUSA COSTA

CPF/CNPJ: 022.XXX.XXX-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL: 1058906

PROCURADOR: JEFFERSON DOUGLAS DA SILVA

RELATOR: IDELVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento pleiteando a IMUNIDADE DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, primeiro imóvel do servidor público municipal.

Após a análise do processo, o qual foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito, verificou-se haver materialidade para o deferimento do pleito.

Posto isto, o requerimento foi DEFERIDO, nos termos do art. 409, inciso IV da Lei Complementar 93/2013 (Código Tributário Municipal).

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de julho de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento (Fase de Habilitação) - Concorrência nº 2022.05.12.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2022.05.12.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, CBC - CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA, CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA e INSTTALE ENGENHARIA LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresa Inabilitada - PLANNA EMPREENDIMENTOS E ASFALTO LIMITADA, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "a", e "d" e 5.2.3.3 alíneas "a", e "d" do Edital Convocatório (Não comprovação de possuir todas as parcelas de maior relevância exigidas no edital convocatório). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de junho de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.06.30.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.06.30.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 17 de julho de 2022, a partir das 13:30 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de junho de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará – Aviso de Licitação - A comissão de licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e em cumprimento ao que determina as leis federais 8.666/93, 10.520/02 e o decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 2022.06.27.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EQUIPAR O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ. A entrega das propostas de preços será a partir do dia 04/07/2022 e abertura das propostas de preços no dia 14/07/2022 às 14:00horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação no Endereço na Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz. CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, no horário de 08:00hs às 12:00hs e também nos sites www.tce.ce.gov.br e bllcompras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2141-6791 - Juazeiro do Norte/Ceará, Em 30 de Junho de 2022. André Pitther de Menezes Pinheiro – Pregoeiro Oficial da CMJN.

ESTADO DO CEARA – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – Referente a licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 2022.03.14.01-CM, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o não comparecimento da empresa: F COELHO DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.741.060/0001-05, para assinatura do termo de contrato dentro do prazo previsto em Edital, especificamente no seu item 11.2, estando o mesmo isento de qualquer punição, tem em vista o decurso da validade do prazo de sua proposta de preços. ASSIM, TORNA-SE O PRESENTE CERTAMENTE FRACASSADO. Os autos do presente processo e demais documentos pertinente a sua instrução está à disposição dos interessados na sala da comissão de licitação no horário de 08:00horas as 12:00 horas, no endereço Rua Manoel Pires 471, Jose Geraldo da Cruz. CEP. 63.040-660, Cidade de Juazeiro do Norte – Ceará.

Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2141-6791. Juazeiro do Norte/Ceará, Em 30 de Junho de 2022. Rubens Darlan de Moraes Lobo – Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação – Pregão n° 2022.06.30.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.06.30.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de testes rápidos para exame do Covid-19 a serem utilizados no enfrentamento ao Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de julho de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de julho de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, n° 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 30 de junho de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Presencial N°. 2021.10.26.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa CM-VEÍCULOS ESPECIAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: objeto é a aquisição de veículo automotores destinados ao atendimento das necessidades de diversos equipamentos junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Vigência do aditivo Contratual: até 30/08/2022. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e CM - Veículos Especiais Comércio e Serviços EIRELI.

Data de Assinatura do Aditivo ao Contrato: 29 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

